



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande

CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

022.37-19

37º TERMO ADITIVO COM EFEITOS AO CONTRATO Nº 022-2019, FIRMADO EM 11.04.2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.

O Município de São Francisco do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado por seu Gestor, Dr. Jefferson Pacheco de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 667.625.109-49, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Pedro Leopoldo (MG), na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 233, bairro Centro, CEP 33600-000, inscrito no CNPJ sob nº 23.453.830/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 171.893.228-68, doravante denominado CONTRATADA, qualificada como Organização Social, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato firmado aos 11.04.2019, o qual tem por objeto a **“Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Graça e da Unidade de Pronto Socorro – UPA 24 horas – Porte 1, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS”** decorrente do **EDITAL DE CONCURSOS DE PROJETOS Nº 013/2019**, o qual passará a vigorar com a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem o contrato firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CNPJ 23.453.830/0001-70, referente ao Contrato de Gestão nº 022/2019 firmado em 14/04/2019, que visa estabelecer compromisso entre as partes para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, perfazendo um valor total de R\$238.304,68 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e quatro reais, e sessenta e oito centavos) não havendo qualquer recurso estadual. Esta solicitação do referido Instituto foi formalizada através do ofício nº 182/2022. O valor mencionado na presente solicitação é referente a manutenção de um clínico “volante”, para plantão diário com perfil para atendimento pediátrico para apoio nas duas unidades (onde houver maior necessidade – Hospital ou UPA) no horário das 10 às 22 horas; e a manutenção de um técnico de enfermagem no horário das 10 às 22hrs para atender no PS do Hospital, diariamente; e uma equipe para atendimento de síndrome gripal, em área distinta do hospital, composta por um médico, um enfermeiro e um técnico de enfermagem, das 07 às 19 hrs.

O pedido visa dar continuidade aos atendimentos com médico volante, com perfil para atendimento pediátrico, no horário de maior fluxo de atendimento (10 às 22 hrs), o qual poderá



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ser remanejado para a unidade em que houver maior necessidade, a disponibilização de um técnico de enfermagem, no mesmo horário, em razão da demanda de pacientes no PS do Hospital, e uma equipe de para atendimento de síndrome gripal, em razão do encerramento das atividades da área COVID 19 e as condições climáticas, que acarretaram no aumento de casos de síndrome gripal, pelo período de 14/07/2022 à 13/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente aditivo é 62(sessenta e dois) dias, ou seja, de 14 de julho de 2022 à 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. O valor do presente aditivo é de **R\$238.304,68 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e quatro reais, e sessenta e oito centavos)**, a serem pagos com a dotação orçamentaria prevista na Clausula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Constatada alguma variação de valores de serviços não prestados na sua totalidade os mesmos deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde após a prestação de contas. Da mesma forma havendo valores maiores que o previsto no presente Aditivo os mesmos deverão ser apresentados de forma clara para aprovação de posterior complemento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

O valor deste Termo Aditivo correrá a conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>25001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS/Fundo Municipal de Saúde</i>
<i>Código do Programa</i>	<i>0024</i>
<i>Projeto Atividade</i>	<i>2126 – Manut. da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça</i>
<i>Elemento de Despesa</i>	<i>33508501 – Transferência a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos</i>
<i>Vínculo do Recurso</i>	<i>10200 – Rec. De impostos e de transf. Imp.-saúde</i>

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante do Contrato nº 022-2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

São Francisco do Sul, 14 de julho de 2022

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal
de Saúde

Ielso de Souza Boeno
Departamento de Compras
Portaria nº 16.948/2021

TESTEMUNHAS:

**INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HUMANO - INDSH**

Thiarle Dassi
Diretor Executivo
INDSH-HMMNSG/LIPA24h